



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
GABINETE DO PREFEITO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A atuação do gabinete da Prefeita do Município de Anamá é essencial para assegurar a condução eficiente das políticas públicas, o acompanhamento de projetos estratégicos e a articulação institucional com órgãos federais, estaduais e municipais. As atividades desempenhadas pela Chefia do Executivo exigem deslocamentos frequentes dentro do território municipal, para participação em reuniões, visitas técnicas, eventos oficiais e atendimento direto às comunidades. Para que essas ações sejam realizadas com tempestividade e autonomia, torna-se imprescindível garantir suporte logístico adequado, por meio de veículo disponível em tempo integral, com flexibilidade de uso e capacidade de atender às demandas variáveis da agenda institucional. A mobilidade é fator determinante para o cumprimento das funções representativas e administrativas da Prefeita, impactando diretamente na efetividade da gestão pública e na qualidade dos serviços prestados à população.

Atualmente, a inexistência de transporte próprio ou contratado tem gerado entraves operacionais, aumento de despesas com serviços avulsos de transporte como táxis, aplicativos e deslocamentos não programados, além de comprometer a previsibilidade orçamentária e a eficiência administrativa. Esse cenário limita a atuação da Chefia do Executivo, dificultando o acesso a compromissos estratégicos e prejudicando a presença institucional em ações relevantes para o município.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa para prestação do serviço de locação de veículo automotor, sem condutor e sem limite de quilometragem, permitindo o uso do bem pelos próprios servidores municipais devidamente habilitados, em missão transitória no território de Anamá e adjacências, com autonomia de deslocamento e disponibilidade contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
GABINETE DO PREFEITO

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL** (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Assistência adequada para continuidades dos serviços essenciais do Município ao encontro das necessidades da Prefeitura Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Anamá – AM.

**3 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Requisitos Técnicos do Veículo**

- **Tipo:** Veículo automotor tipo **hatch ou sedan, porte médio popular**, com capacidade mínima para 5 ocupantes (com cinto de segurança no banco traseiro);
- **Ano/modelo: 2020 ou superior;**
- **Equipamentos obrigatórios:** Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, freios ABS, airbag duplo, sistema de som funcional;
- **Condições:** Veículo em perfeito estado de conservação, com pneus em boas condições e documentação regular (IPVA, licenciamento atualizados);
- **Quilometragem: Sem limite de quilometragem mensal.**

**1.2. Serviços Inclusos na Locação**

- **Locação válida exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08h às 17h), finais de semana e feriados sob aviso prévio de uso e finalidade;**
- **Manutenção preventiva e corretiva** por conta da contratada, sem custos adicionais para a administração;
- Toda a **documentação legal, impostos e encargos obrigatórios** do veículo são de responsabilidade da contratada;
- **Disponibilização imediata** do veículo após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

**1.3. Requisitos da Contratada**

- Declaração ou documentação que comprove a posse legal dos veículos (propriedade, leasing ou arrendamento mercantil).

**2. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1. Forma de Execução**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
GABINETE DO PREFEITO

- A empresa contratada deverá disponibilizar **01 (um) hatch ou sedan, porte médio popular, com capacidade mínima para 5 ocupantes**, conforme especificações descritas;
- A **utilização será restrita a dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário comercial das 08h às 17h**, salvo em situações excepcionais devidamente autorizadas;
- O veículo será conduzido por servidor autorizado da Prefeitura de Anamá, com responsabilidade de uso, guarda e conservação atribuída à administração municipal;
- O local de retirada e devolução será indicado pelo Gabinete do Prefeito do Município de Anamá/Am.

## 2.2. Vigência Contratual

- **Prazo inicial de 12 (doze) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado a até 60 meses para contratos de serviços contínuos.

## 2.3. Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado **mensalmente**, após apresentação da nota fiscal, relatório de conformidade e atesto do fiscal do contrato;
- O valor deverá ser **fixo**, englobando todos os custos com manutenção, tributos, substituição de veículo e demais encargos.

## 2.4. Fiscalização do Contrato

- Será designado fiscal de contrato responsável por verificar o cumprimento das condições de fornecimento e uso do veículo;
- O fiscal poderá solicitar a **substituição imediata** do veículo em caso de descumprimento de requisitos técnicos ou falhas que comprometam o serviço.

## 2.5. Penalidades

- O contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

**Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo passeio, tipo hatch ou	Mês	12	R\$5.086,51	R\$61.038,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
GABINETE DO PREFEITO

	sedan, de porte médio popular (cilindrada mínima 1.0 ou superior), com capacidade mínima para cinco (05) pessoas, ano/modelo 2020 em diante.				
--	--	--	--	--	--

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Adicionalmente, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados em contratações similares por outros entes públicos. Os resultados confirmaram a adequação da estimativa, considerando as peculiaridades logísticas e geográficas do município de Anamá e do polo Manacapuru.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO** (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.038,12 (sessenta e um mil e trinta e oito reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos no Documento de Formalização de Demanda.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas no Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
GABINETE DO PREFEITO

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste CONTRATO.

A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do serviço do objeto deste CONTRATO, na forma do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

De acordo com o **art. 18, inciso IV da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade e a economicidade, **salvo quando a divisão do objeto se mostrar tecnicamente inviável ou antieconômica.**

No presente caso, **não se recomenda o parcelamento da solução**, pelas seguintes razões:

1. **Natureza indivisível do objeto:** O serviço de locação de veículo configura-se como uma **solução única, contínua e integrada**, onde o fornecimento de um único veículo, com todas as condições estabelecidas (tipo, modelo, manutenção, assistência técnica, etc.), deve ser executado de forma centralizada para garantir controle, padronização e eficiência na execução.
2. **Unicidade da demanda:** A necessidade está claramente definida como a disponibilização de **um único veículo** à disposição do Gabinete da Prefeita no município de Anamá/AM, não havendo fracionamento funcional ou territorial que justifique divisão do objeto.
3. **Risco de perda de economicidade e eficiência:** O eventual fracionamento entre fornecedores distintos (por exemplo, um para o veículo, outro para seguro, outro para manutenção) poderia acarretar **incompatibilidades operacionais**, dificuldades de responsabilização, **aumento de custos administrativos** e risco de falhas na prestação do serviço, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade.
4. **Solução padronizada e disponível no mercado:** O mercado de locação de veículos oferece pacotes consolidados com todos os serviços integrados (veículo + manutenção + assistência técnica), sendo prática comum e consolidada no setor.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Os resultados pretendidos com a presente contratação buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
GABINETE DO PREFEITO

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS** (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.)

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município. Desde modo, esta **Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação, menor preço por item, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**

Anamá/AM, 18 de fevereiro de 2025.

---

**ALZEMIR ALVES NOGUEIRA**

Chefe de Gabinete  
PORTARIA Nº 023/2025

---

**JULIO GABRIEL APARECIDO DOS SANTOS**

Agente de contratação  
PORTARIA Nº 005/2025 – GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
GABINETE DO PREFEITO

**MAPA DE RISCO PARA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM  
RAZÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE  
QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE  
DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM**

**Processo nº:** 056/2025

**Objeto:** Locação de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita do Município de Anamá/AM.

**Fundamentação Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021,

**Objetivo do Mapa de Risco**

Este mapa de risco tem como objetivo identificar, analisar e mitigar os riscos associados à locação de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita do Município de Anamá/AM. Ele também aborda o risco relacionado à **não realização da contratação**, que pode resultar em **paralisação dos serviços públicos** e comprometer a continuidade da administração pública.

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
1	A contratada entregar veículo fora das especificações técnicas exigidas (modelo, tipo, ano, etc.)	Média	Alta	<b>Alto</b>	Incluir critérios objetivos no Termo de Referência; exigir comprovação documental prévia (CRLV, fotos); realizar inspeção técnica antes do aceite
2	Inadimplemento contratual por	Média	Alta	<b>Alto</b>	Exigir comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
GABINETE DO PREFEITO

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
	parte da empresa (ex: não realização de manutenção, etc.)				regular de manutenção e; aplicar sanções contratuais conforme Lei nº 14.133/2021; acompanhar execução por fiscal designado
3	Cobrança de valores não previstos no contrato (ex: taxas adicionais, multas indevidas)	Baixa	Média	<b>Médio</b>	Estabelecer escopo claro no Termo de Referência; cláusula contratual proibindo encargos extras; pagamento condicionado à conformidade e atesto
4	Utilização indevida do veículo por servidor público (uso pessoal, fora do expediente)	Baixa	Alta	<b>Médio</b>	Portaria interna com designação de condutor e regras de uso; controle de uso por meio de ficha de deslocamento e fiscalização
5	Falta de fiscalização adequada da execução contratual	Média	Alta	<b>Alto</b>	Designação formal de fiscal do contrato; capacitação básica; checklist mensal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
GABINETE DO PREFEITO

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
					conformidade do serviço

### Avaliação dos Riscos

Com base na matriz de riscos, foram identificados os seguintes riscos classificados como mais relevantes (médio e alto):

#### Riscos Classificados Como Altos

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
Entrega de veículo fora das especificações	Falha da contratada na compreensão ou descumprimento do edital	Comprometimento da qualidade do serviço	Exigir documentação prévia, inspeção técnica e previsão contratual de recusa
Inadimplemento contratual	Fragilidade financeira ou má gestão da empresa contratada	Descumprimento das obrigações, quebra de contrato	Verificar documentação de qualificação econômico-financeira e aplicar penalidades contratuais
Falta de fiscalização adequada	Designação informal ou ausência de acompanhamento	Execução ineficiente do contrato, sem controle de qualidade	Designar fiscal formalmente e capacitá-lo; uso de checklists e relatórios mensais

#### Riscos Classificados Como médios

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
Cobrança de valores não previstos	Má fé ou interpretação ambígua da contratada	Pagamentos indevidos ou discussões contratuais	Definir escopo claro no TR e cláusulas restritivas no contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
GABINETE DO PREFEITO

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
Uso indevido do veículo por servidor	Falta de controle e diretrizes internas	Desvio de finalidade, responsabilização da administração	Portaria de designação do condutor, controle de uso por fichas ou sistema

## 6. Conclusão

Este mapa de risco visa identificar e mitigar os principais riscos relacionados ao processo de dispensa de licitação para a locação de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita do Município de Anamá/AM, destacando a gravidade da situação caso a contratação não seja realizada. A **não realização da contratação emergencial** pinta um risco **crítico** para a continuidade dos serviços públicos essenciais e a confiança da população na administração pública. Portanto, a contratação é **urgente e indispensável**, não apenas para atender às necessidades administrativas, mas também para garantir que o município não sofra consequências irreparáveis em termos de funcionalidade e impacto social.

A administração pública, ao adotar medidas de mitigação e controle, assegura que a contratação emergencial ocorrerá de forma transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais, preservando o interesse público e a continuidade dos serviços.

Anamá/AM, 18 de fevereiro de 2025.

---

**ALZEMIR ALVES NOGUEIRA**

Chefe de Gabinete  
PORTARIA Nº 023/2025

---

**JULIO GABRIEL APARECIDO DOS SANTOS**

Agente de contratação  
PORTARIA Nº 005/2025 – GP